



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 175, DE 18 DE MAIO DE 2017.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 129, incisos III e VI, da [Constituição da República](#), arts. 6º, inciso VII, alínea “b”, 7º, inciso I, e 8º, inciso II, e §§ 2º e 3º, todos da [Lei Complementar n.º 75/93](#);

CONSIDERANDO o teor dos autos do Procedimento Preparatório sob o nº 1.16.000.003518/2016-55, instaurado para investigar suposta morosidade da Ouvidoria do Hospital das Forças Armadas em responder às reclamações dos pacientes;

CONSIDERANDO que se encontra vencido o prazo de tramitação do presente procedimento preparatório e que ainda se faz necessária a tomada de outras diligências com o propósito de apurar a regularidade das funções desenvolvidas pela Ouvidoria do Hospital das Forças Armadas;

DETERMINA:

1. a conversão do presente procedimento em Inquérito Civil;
2. a publicação desta Portaria, como de praxe;
3. a verificação do decurso do prazo de 1 ano.

Publique-se e registre-se.

ANA CAROLINA ALVES ARAÚJO ROMAN

Procuradora da República

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 19 maio 2017. Caderno Extrajudicial, p. 17.](#)